



Marmeleiro, 05 de outubro de 2022.

Protocolo nº 72170
Requerimento nº 068/2022

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Justifica-se a contratação pois as informações obtidas através dos estudos de sondagem e permeabilidade são imprescindíveis para o estudo de viabilidade de todas as obras que são planejadas pelo Município, objetivando estabelecer a capacidade de suporte das camadas do solo sobre as quais se apoiarão as estruturas que se desejam construir, sendo um procedimento normatizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Deslocamento

A contratada deverá realizar o serviço no município de Marmeleiro, podendo ser tanto no perímetro urbano quanto na Macrozona rural, devendo o deslocamento ocorrer por sua conta.

Sondagem SPT

Tem por finalidade subsidiar os projetos de fundações.

As sondagens serão executadas através de equipamento apropriado, obedecendo as Normas Brasileiras vigentes pertinentes ao serviço, dentre elas:

- a) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos;
- b) NBR 6502/1995 – Rochas e Solos;
- c) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios.

Os locais onde serão executadas as sondagens e os furos serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

O número de perfurações a ser realizado em cada caso será determinado de acordo com o item 4.1.1 da NBR 8036/1983, ou conforme solicitação do setor técnico.

Teste de Permeabilidade do solo

Tem por finalidade subsidiar os projetos de esgotamento sanitário.

O ensaio de permeabilidade será realizado em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes e recomendações técnicas, dentre elas:

- a) NBR 13969/1997 – “Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação – (ANEXO A.2)”;
- b) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

* U 028

c) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos.

Os locais onde serão executados os testes serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

O número de testes a ser realizado em cada caso será determinado pelo setor técnico, conforme a necessidade.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|--------------------|--------|-------|---|---------------------------------|------------------------------|
| 1 | 285 | M | Furo de sondagem SPT | 106,55 | 30.366,75 |
| 2 | 4 | Unid. | Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório) | 902,85 | 3.611,40 |
| Valor Total | | | | | 33.978,15 |

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 33.978,15** (trinta e três mil e novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Profundidade de cada furo de sondagem SPT

Cada furo deve fornecer informações para concluir a qualidade e a dimensão das camadas investigadas, para que se possa definir a solução adotada das fundações das obras a serem executadas.

Para tanto, cada furo deve ser executado até que atenda esse critério, além dos critérios definidos por norma. Dessa forma estimou-se a profundidade de cada furo em 15 metros de SPT por furo. Porém a execução pode exigir uma quantidade maior ou menor.

5 – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DO FORNECIMENTO:

Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, o qual será a vigência da Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos ou do Setor de Engenharia, num prazo máximo para realização e entrega dos serviços, a contar da entrega da Ordem de Serviços que **deverá ser de 10 (dez) dias úteis, inclusive para elaboração dos respectivos relatórios técnicos.**

6 – PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

Sondagem SPT

a) Laudo de Sondagem, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Cliente;
- Endereço do local da sondagem;
- Data e hora de início e fim dos testes;
- Responsável técnico;
- Metodologia do trabalho;
- Indicação das camadas de solo com profundidades;
- Número de golpes;
- Gráfico de resistência à penetração;
- Perfil geológico/geotécnico de cada camada;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Classificação do material por camada;
 - Descrição geral dos resultados de cada furo;
 - Nível de água, quando detectado;
 - Croqui de locação dos furos no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
 - Coordenadas dos furos de sondagem indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
 - Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
 - Manifestação conclusiva sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução das fundações.
- b) ART do serviço de sondagem, devidamente paga e assinada.

Teste de Permeabilidade

- a) Relatório Técnico, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações:
- Cliente;
 - Endereço do local da realização dos testes;
 - Data e hora de início e fim dos testes;
 - Responsável técnico;
 - Descrição da metodologia do trabalho, e referências bibliográficas;
 - Descrição de todos os dados coletados, em conformidade com a metodologia adotada, cálculos e resultados obtidos;
 - Croqui de locação dos pontos de teste no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
 - Coordenadas dos pontos de teste de percolação indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
 - Outras informações colhidas durante a execução dos testes, se julgadas de interesse;
 - Manifestação conclusiva sobre a possibilidade de utilização do local para esgotamento sanitário.
- b) ART referente ao serviço, devidamente paga.

7 – CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

O contratado desenvolverá suas atividades conforme solicitações do setor técnico do Município.

O prazo máximo para realização e entrega dos serviços, a contar da entrega da Ordem de Serviços deverá ser de 10 (dez) dias úteis, inclusive para elaboração dos respectivos relatórios técnicos.

Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, e os registros em formato impresso e digital serão de responsabilidade do contratado.

a. É de obrigação da contratada:

- a) Informar à contratante o local, data e horário em que serão realizados os serviços;
- b) Manter um encarregado, nomeado preposto, a frente dos serviços;
- c) Executar os serviços com total fidelidade às especificações das Normas Técnicas Brasileiras;
- d) Rigor nos procedimentos técnico de modo a garantir a fidelidade dos estudos;
- e) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam as especificações.

b. É de obrigação da contratante:

- a) Remover qualquer obstáculo na superfície ou no subsolo que possam impedir ou dificultar a execução dos serviços, bem como garantir que o acesso ao local esteja liberado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e dos serviços;
- c) Estando os serviços concluídos e em conformidade com as especificações e normas técnicas, atestar a nota fiscal para posterior encaminhamento para pagamento.

8 – REGULARIDADE TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico.

Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da LICITANTE.


Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico da proponente.


9 – DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Engenheiros: Adriano Douglas Girardello, Michel Martinazzo e Carlos Eduardo Barczsz.

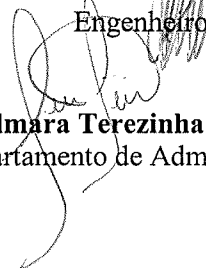
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Michel Martinazzo
Engenheiro Civil
CREA-PR 137.528


Adriano Douglas Girardello
Engenheiro Civil
CREA-PR 163.578/D


Carlos Eduardo Barczsz
Engenheiro Civil


Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Cascavel, 19 de setembro de 2022.

A

PREFEITURA DE MARMELEIRO

Ref: Execução de ensaios de sondagem SPT

Obra: Marmeleiro /PR

Temos o prazer de apresentar a V. Sas. nossa proposta para execução dos serviços acima.

1 – ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- a) Execução de sondagem do tipo a percussão SPT conforme norma;
- b) Verificação do nível d'água e topo rochoso;
- c) Coletas de amostras e análise visual táctil em laboratório;
- d) Realização de ensaios de resistência metro a metro no solo;
- e) Apresentação de laudo com perfis individuais de sondagem e sugestão de tipos de fundação;
- f) Avanço até impenetrável conforme especificado na NBR 6484/2020;
- g) Com emissão de nota fiscal. ART inclusa.

2 – SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATANTE:

Terreno com acesso a pessoal e com área desocupada.

3 – VALORES:

| DESCRIÇÃO DAS ENTREGAS | Quant. | Valor Unitario | VALOR (R\$) |
|--|--------|----------------|----------------------|
| Sondagem SPT em terreno (inclusa mobilização e relatório técnico) | 285 mt | R\$ 140,00 | R\$ 39.900,00 |
| Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório) | 04 un. | R\$ 1.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 43.900,00 |


OBSERVAÇÕES


Início à combinar
Validade da proposta: 90 dias

Eng. Me. Maycon A. Almeida
Celular: (43) 9 9998-7006
contato@solitecfundacoes.com.br

M.A de ALMEIDA - ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EPP
CNPJ 11.316.903/0001-00
Rua Mossoró 661 - Londrina/PR -- R. Visconde Guarapuava 210 – Cascavel/PR

Propostas sondagem - Prefeitura de Marmeleiro

 **De** Maycon Almeida <contato@solitecfundacoes.com.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 19-09-2022 16:26

 Proposta Sondagem SPT - Marmeleiro.pdf (~229 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde

Envio em anexo proposta para execução de serviço
Atenciosamente



Maycon A. de Almeida
Me. Engenheiro Civil - CREA/PR 78.946/D
(43) 9 9998-7006 / contato@solitecfundacoes.com.br
www.solitecfundacoes.com.br

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 14 de setembro de 2022 14:46

Para: MayconAlmeida <mayconalmeida@creapr.org.br>; Contato <contato@solitecfundacoes.com.br>

Assunto: [SPAM] Orçamento - Sondagem - Prefeitura de Marmeleiro

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para serviços de **Sondagem**.
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107

PROPOSTA DE PREÇO

Ao Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

| Item | Qtde. | Und | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|---------|---|----------------|-------------|
| 1 | 285 | Metro | Furo de sondagem SPT | 90,00 | 25.650,00 |
| 2 | 4 | Unidade | Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório) | 650,00 | 2.600,00 |

RAZÃO SOCIAL: Geo Perfil Engenharia LTDA.

CNPJ/MF: 38.065.263/0001-51

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Fernando Ferrari, 1145 - Sala 01

TELEFONE: 46 98820-5380

E-MAIL: geoperfil.eng@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Marina Myszak Biedacha

CPF N°: 069.562.029-05

RG N°: 10.416.979-1

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Atenciosamente.

Itapejara D' Oeste, 19 de setembro de 2022.



Marina Myszak Biedacha
Engenheira civil – CREA PR 196137-D

CNPJ: 38.065.263/0001-51
Rua Fernando Ferrari, 1145 – Centro – CEP 85.580-000
Itapejara D'Oeste - Paraná

Re: Orçamento - Sondagem - Prefeitura de Marmeleiro

De Geo Perfil - Engenharia de Solos <geoperfil.eng@gmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 19-09-2022 11:44

Proposta Geo Perfil Engenharia.pdf (~170 KB)

Remover todos os anexos

Bom Dia.

Conforme solicitado, estamos encaminhando proposta preliminar para a execução de sondagem de percussão automatizada e ensaios de percolação.

Em caso de dúvidas, entrar em contato conosco, estamos à disposição!

Atenciosamente,

Marina Myszak Biedacha

Eng. Civil - CREA PR 196.137/D

(46) 98820-5380

@geoperfil.eng

Mariana Comiram Testa Pelozo

Eng. Civil - CREA PR 152.346/D

(46) 99912-2002

@geoperfil.eng

Em qua., 14 de set. de 2022 às 14:46, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para serviços de **Sondagem**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107



GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA

Rua Minas Gerais, 1538 - Nossa Senhora Aparecida
CEP 85601-060 - Francisco Beltrão - PR
Telefone: (46) 3524-0961 / (46) 99122-9171
CNPJ nº. 10.587.257/0001-45

À Prefeitura Municipal de Marmeleiro (Setor Licitações)

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

| Item | Qtd. | Und. | DESCRIÇÃO | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------|---|----------------|-------------|
| 1 | 285 | M | Furo de sondagem SPT | 180,00 | 51.300,00 |
| 2 | 4 | Unid. | Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório) | 1.500,00 | 6.000,00 |

RAZÃO SOCIAL: GBS FUNDACOES E ESTAQUEAMENTOS LTDA

CNPJ/ME: 10.587.257/0001-45

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Minas Gerais, 1538 - Nossa Senhora Aparecida

CEP 85.601-060 - Francisco Beltrão - PR

TELEFONE: (46)99122-9171

E-MAIL: neco_gbs@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Carlos Alberto Lucini

CPF Nº: 810.106.809-00

RG Nº: 4.269.085-6

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Fco Beltrão, 14 de setembro de 2022.


CARLOS ALBERTO LUCINI
SÓCIO/PROPRIETÁRIO

GBS Fundações
↳ Estequeamentos Ltda
CNPJ 10.587.257/0001-45

RE: Orçamento - Sondagem - Prefeitura de Marmeleiro

De Neco Lucini <neco_gbs@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 14-09-2022 18:00

Orçamento Licitação Marmeleiro 2022.pdf (~1,5 MB)

Remover todos os anexos

Boa tarde

Sugiro que padronizassem o orçamento da sondagem por furo e não por metro, pois podem ocorrer situações de inviabilidade para o contratado (Ex. Vai efetuar 2 furos e a perfuração atinge um total de 5 ou 6 metros).

Ao mesmo tempo quando o total de perfuração der alto, vai ficar caro para a contratante.

Att

Neco

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 14 de setembro de 2022 15:47

Para: Neco_gbs <neco_gbs@hotmail.com>

Assunto: Orçamento - Sondagem - Prefeitura de Marmeleiro

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para serviços de **Sondagem**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107

RES: Orçamento - Sondagem - Prefeitura de Marmeleiro

De Comercial <comercial@jssondagens.com.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 14-09-2022 15:01

Prezados,

Agradeço o convite, porém não participamos de licitações.

Atenciosamente,

João Paulo de A. Fernandes
Geólogo – Diretor Técnico



SONDAGENS
ENG. GEOTÉCNICA E AMBIENTAL

(11) 2586-3412 / 99640-0838 / 93253-0610
comercial@jssondagens.com.br

www.jssondagens.com.br

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

"Tudo posso naquele que me fortalece"

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 14 de setembro de 2022 14:47

Para: Comercial

Assunto: Orçamento - Sondagem - Prefeitura de Marmeleiro

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para serviços de **Sondagem**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107



F.X. FUNDAÇÕES LTDA.

CNPJ: 32.996.892/0001-19

São Paulo, 20 de setembro de 2022

OC_605 Aos cuidados do setor de Licitações – Prefeitura de Marmeleiro - PR
Telefone: (46) 3525-8107
E-mail: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br
Local da obra: Marmeleiro – PR.

Ref.: **Orçamento de Sondagem manual a Percussão com faturamento mínimo de 80m.**

Prezado Senhores,

Atendendo solicitação de V.Sas., apresentamos nossa proposta para a execução de sondagens à percussão de simples reconhecimento, com tubo de revestimento de diâmetro 2 ½" e medidas de resistência à penetração (SPT) de metro em metro com auxílio de amostrador TERZAGHI, diâmetro externo de 2" e interno 1 3/8". O procedimento e a execução do ensaio SPT (*Standard Penetration Test*) é padronizado internacionalmente desde 1988, sendo normatizado por meio da NBR 6484/2020.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Denomina-se CONTRATADA a empresa FX Fundações Ltda., CNPJ 32.996.892/0001-19 localizada na Rua Bertolínia, nº22 – Jardim Soares, São Paulo – SP, CEP: 08460-170, inserida no sistema como Simples Nacional para arrecadação de impostos, telefone: (11) 2961-9952, e-mail: fxsondagens@yahoo.com.br, representada pelo sócio Leonardo Fernandes do Nascimento, CPF: 320.899.768-02, RG: 43.782.773-2.

2. RELATÓRIO COM RESULTADOS

Será apresentado em forma de perfis geológicos – geotécnicos individuais indicando as características dos solos perfurados, os golpes de metro em metro, o NSPT, o gráfico de penetração e as posições dos níveis de água.

3. PREÇOS PROPOSTOS.

A Tabela 1 inclui os preços de perfuração de solo com sondagem a percussão, com os valores unitários. O valor total estimado pode variar a depender da quantidade de metros perfurados e mudança no número de pontos.

| DESCRIÇÃO / SERVIÇO | REF | VALOR UNITÁRIO | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR TOTAL |
|--|-----|----------------|---------------------|----------------------|
| Taxa de mobilização de equipamentos e transporte de pessoal no local da obra para cada campanha | UN | R\$ 15.000,00 | 1 | R\$ 15.000,00 |
| Sondagem a percussão, preço por metro linear perfurado. | M | R\$ 120,00 | 285 | R\$ 34.200,00 |
| Teste de permeabilidade do solo – ensaio de infiltração a nível constante para determinação de condutividade hidráulica (K) | UN | R\$ 800,00 | 4 | R\$ 3.200,00 |
| Valor total estimado: | | | | R\$ 52.400,00 |
| <i>Os itens abaixo não são obrigatórios e serão cobrados dependendo da condição do terreno e documentação, conforme descrito abaixo:</i> | | | | |
| DESCRIÇÃO / SERVIÇO | REF | VALOR UNITÁRIO | | |



| | | |
|---|--------|--------------|
| Taxa de instalação de plataformas em terreno acidentado – caso necessário. | UN | R\$ 800,00 |
| Taxa de deslocamento entre furos – acima de 30,00 metros – caso necessário. | UN | R\$ 300,00 |
| Taxa de quebra de piso de até 20cm com martetele | UN | R\$ 300,00 |
| Serviços de topografia para marcação dos pontos com coordenadas fornecidas pela contratante – caso solicitado | vb | A COMBINAR |
| Taxa de elaboração de documentos específicos (PPRA, PCMSO, etc.) de segurança do trabalho – caso necessário. | UN | A COMBINAR |
| Hora parada - equipe à disposição da contratante | UN | R\$ 300,00 |
| Diária parada – equipe à disposição da contratante | DIARIA | R\$ 2.400,00 |
| Teste de Covid-19 | UN | R\$ 150,00 |
| Diária de geólogo ou engenheiro civil para acompanhamento | DIARIA | A COMBINAR |
| Taxa de integração – preço por diária de treinamento e por equipe – caso necessário | DIÁRIA | R\$ 1.500,00 |

FORNECIMENTO DE ÁGUA POR CONTA DO CONTRATANTE.*4. PRAZO**

- Os serviços serão iniciados a combinar.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Envio da medição até o dia 20 de cada mês e pagamento após 10 dias da aprovação da medição;
- Os pagamentos podem ser realizados por meio de depósito ou boleto bancário;
- Em caso de atraso no pagamento, as parcelas vencidas sofrerão multa de 5% acrescidas de juros de 1% ao mês, até a data das suas efetivas liquidações;
- Os serviços serão paralisados em caso de atraso nos pagamentos até regularização das pendências.

6. VALIDADE

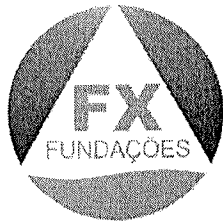
A presente proposta é válida por 60 dias a contar desta data.

7. FATURAMENTO MÍNIMO

O faturamento mínimo é de **80,00 m (oitenta metros)**.

8. SERÁ POR CONTA DO CONTRATANTE:

- Liberação do local e autorização para trabalho junto aos órgãos públicos e/ou particulares envolvidos;
- Verificação de interferências no subsolo e responsabilização por possíveis danos à estruturas subterrâneas;
- Acompanhamento de campo;
- Serviços de sinalização e controle de tráfego, caso necessário;
- Marcação dos pontos no terreno, fornecimento de planta, cotas e coordenadas;
- O cliente deve especificar o critério de paralisação das sondagens;
- Abertura de todos os acessos e estradas até os pontos de sondagem. É necessário o espaço de 3m x 4m e altura de 5m (medidas mínimas) para montagem do tripé;



- Construção de plataformas, caso necessário;
- Destinação dos resíduos de perfuração e limpeza da área;
- **Fornecimento de água para execução e lavagem das ferramentas;**
- Apresentar o terreno livre, plano e desimpedido;
- Guarda permanente dos equipamentos com segurança 24 horas;
- Quebra de piso, caso o piso seja muito espesso (> 20 cm);
- Fornecimento de energia elétrica para o uso de martelo, caso necessário;
- Reconstrução do piso, caso necessário;
- Serviços de topografia;
- Construção de canteiro de obras, caso necessário.

9. OBSERVAÇÃO:

- A sondagem SPT não ultrapassa camadas de rachão, concreto, entulhos grossos e rocha, sendo neste caso necessário contratar outro tipo de sondagem para avançar neste material, mediante nova proposta;
- Proposta passível de alteração, caso seja sinalizada alguma situação/condição não informada no momento do orçamento, como por exemplo: difícil acesso ou complicações para acessar o terreno, fornecimento d'água por conta da contratada, etc.;
- Esta proposta não prevê condições adversas de trabalho (difícil acesso, demolições, local íngreme, horário reduzido de trabalho, trabalho noturno, trabalho sobre rios com balsa e etc.);
- Caso ocorra perda de material por condições do terreno ou furtos/roubos, (espaços vazios, presença de carst, poços, movimentação do rio, do mar ou da balsa, etc.) será cobrada uma taxa de acordo com prejuízo (mínimo de R\$ 500,00 de acordo com o valor dos equipamentos perdidos);
- A cada nova etapa da obra com retirada e retorno do equipamento, será cobrada outra taxa de mobilização.
- A FX paralisa a sondagem conforme orientação da contratante;
- As sondagens devem estar localizadas no terreno ou serem indicadas no local com a equipe;
- É de responsabilidade da contratante o conhecimento de tubulações e instalações elétricas para evitar acidentes ao localizar os pontos de sondagem.
- Caso a contratante exija documentos específicos ou EPIs diferenciados, além do proposto em nossos programas de segurança do trabalho, serão por conta da contratante estes custos adicionais;
- Caso a contratante exija treinamentos diferenciados, além do proposto em nossos programas de segurança do trabalho, serão por conta da contratante estes custos adicionais;
- Os locais das perfurações devem ter pé direito alto (pelo menos 5m) e acesso para o veículo descarregar o equipamento;
- No caso de sondagens mais profundas que 30m, o valor do metro perfurado após 30m terá um reajuste de 20%;
- Não é possível realizar os trabalhos com tempo de chuva, pela segurança dos colaboradores e risco de incidência de raios. Nesse caso, a contratada não deve sofrer multas ou advertências;
- Não autorizamos o trabalho próximo de redes de alta tensão e instalação elétricas, para garantir a segurança dos nossos colaboradores. Neste caso, é necessário realocar os pontos;
- Caso o serviço seja cancelado após mobilização da equipe, a contratante deve pagar o faturamento mínimo informado nesta proposta;
- Caso seja necessário retirar o equipamento e voltar em outra data para finalização dos serviços, será cobrada outra taxa de mobilização e serão faturados os serviços finalizados até o momento da finalização da primeira demanda;



178

F.X. FUNDAÇÕES LTDA.

CNPJ: 32.996.892/0001-19

Sem mais para o momento, ficamos ao inteiro dispor de V.Sas., para os devidos esclarecimentos que se façam necessários.

*Em caso de "aceite" preencher os itens abaixo e enviar via fax ou via email.
FAX: (11) 2961-9953 • Email: fxsondagens@yahoo.com.br*

SERVIÇO CONTRATADO POR

Nome e/ou Empresa:

Email:

Telefones:

DADOS PARA FATURAMENTO

Nome e/ou Razão Social:

CPF e/ou CNPJ:

Telefones:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Assinatura:

Data:

Enviar relatório para o e-mail:

Medição, Nota fiscal e boleto para o e-mail:

Enviar relatório para o endereço:

Informações adicionais:

Luana F. do Nascimento

Géol. Luana Fernandes do Nascimento

Re: Orçamento - Sondagem - Prefeitura de Marmeleiro

De F.X. Sondagens e Estacas <fxsondagens@yahoo.com.br>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 20-09-2022 15:41

OC_609 - Prefeitura de Marmeleiro PR - SONDAGEM SPT -20.09.2022.pdf (~317 KB)

Remover todos os anexos

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo proposta solicitada.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Luana Fernandes

Geóloga

F X FUNDAÇÕES LTDA.

Rua Bertolinia, 22 - Jardim Soares, São Paulo - SP.

(11) 2961-9952 | (11) 94777-9020 | ID: 84*38751

www.fxsondagens.com.br

*Menos **papel**. Mais **árvores**. Pense nisso.*

A informação contida neste correio eletrônico, assim como seus respectivos anexos, são confidenciais e privilegiadas para as pessoas a quem são dirigidas, sendo expressamente proibido seu uso, impressão, reprodução, retransmissão ou divulgação não autorizada de seu conteúdo, seja parcial ou total. Se você receber essa mensagem por erro, por favor comunique imediatamente o remetente devolvendo a mensagem eletrônica e elimine-a, bem como toda cópia feita, se for o caso, e os seus anexos.

Em quarta-feira, 14 de setembro de 2022 14:46:01 BRT, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para serviços de **Sondagem**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CONGRESOLUS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|------|--------------|---|----------------|------------------|
| 01 | 285 | M | Furo de sondagem SPT | 64,95 | 18.510,75 |
| 03 | 4 | Unidade | Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório) | 770,00 | 3.080,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 21.590,75 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 12 de dezembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 13 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 13 de dezembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SÃO MATEUS DO SUL, população de 47.137 habitantes FERNANDA GARCIA SARDANHA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 04/08/2022, dados estes referentes a 6/2022

| | | |
|-------------------------|--|-----------------------------|
| 28/2022 Nº Licitação | 28/04/2022 Data da Abertura | R\$300.179,75 Valor |
| Pregão Modalidade | 42/2022 (08/04/2022) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 25/07/2022 |

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAJENS DE SOLOS À PERCUSSÃO PELO MÉTODO SPT (STANDART PENETRATION TEST), ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO DE SOLO (VISANDO A ABSORÇÃO DE ÁGUA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO) E ENSAIOS DE SONDAJEM A TRADO, COMPACTAÇÃO E ENSAIO DE CBR - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, FAZENDO USO DAS NORMAS TÉCNICAS NBR-6484/2001; 7181/1984; 6502/1985; 9895/2

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação | Menor Preço - Lote |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução | Compras |
| Natureza da Licitação | Credenciamento |

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 13/05/2022, sua última atualização foi dia 05/08/2022, com informações referentes a 7/2022.

| Propostas | Ação | Participante | Convitado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|---------------------------|---|-------------------|-------------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 30 | Outras Unidades e Medidas | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS - SPT | 0 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 1.162,18 | 30 | 34.865,40 |

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1834591&IdEntidade=12528&NrAnoLicitacao=2022>

1/2

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------------------------|--|---------------|--|--------|------------|-------------|
| 1 | 2 | 1000 | Metros Lineares | SONDAJEM À PERCUSSÃO (SPT) COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, ART | 0 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 70,90 | 1000 | 70.900,00 |
| 1 | 3 | 30 | Outras Unidades e Medidas | ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DO SOLO, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, | 0 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 638,80 | 30 | 19.164,00 |
| 2 | 4 | 15 | Outras Unidades e Medidas | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTOS - CBR | 0 | CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA - ME ❶ | 609,86 | 15 | 9.147,90 |
| 2 | 5 | 40 | Outras Unidades e Medidas | ENSAIO CBR - INDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, SERVIÇO DE SONDAJ | 0 | CBR CONSULTORIA BRASILEIRA DE RODOVIAS LTDA - ME ❶ | 521,30 | 40 | 20.852,00 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município GOIOERÊ, população de 28.734 habitantes ROBERTO DOS REIS DE LIMA (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 26/07/2022, dados estes referentes a 5/2022

| | | |
|------------------------|--|-----------------------------|
| 6/2022 Nº Licitação | 09/02/2022 Data da Abertura | R\$480.000,00 Valor |
| Pregão Modalidade | 10/2022 (25/01/2022) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 11/03/2022 |

Objeto
REGISTRO DE PREÇOS visando CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT DE SIMPLES RECONHECIMENTO), SONDAGEM MISTA E PERCOLAÇÃO em áreas do Município de GOIOERÊ/PR.

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação | Menor Preço - Item |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução | Compras |
| Natureza da Licitação | Credenciamento |

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 19/04/2022, sua última atualização foi dia 28/04/2022, com informações referentes a 3/2022.

| Propostas | Ação | Participante | Convitado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|---------------------------|---|-------------------|--|------------|----------|------------|
| 1 | 1 | 2000 | Metros Lineares | SERVIÇO DE ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO - SPT | 0 | AGUA & MINERIO SONDAGENS DE SOLO LTDA - ME | 80,00 | 2000 | 160.000,00 |
| 1 | 2 | 200 | Outras Unidades e Medidas | SERVIÇO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO NO SOLO DE ÁREA | 0 | LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME | 400,00 | 200 | 80.000,00 |

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1814258&IdEntidade=12300&NrAnoLicitacao=2022>

1/2

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TIBAGI

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TIBAGI, população de 20.688 habitantes ARTUR RICARDO NOLTE (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 23/08/2022, dados estes referentes a 7/2022

| | | |
|-------------------------|---|-----------------------------|
| 65/2022 Nº Licitação | 29/04/2022 Data da Abertura | R\$65.460,70 Valor |
| Pregão Modalidade | 106/2022 (12/04/2022) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 28/06/2022 |

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE PERCOLAÇÃO DE AGUA DO TIPO ESCAVAÇÃO E SONDAÇÃO SIMPLES DE SOLO COM SPT

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação | Menor Preço - Lote |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução | Serviços |
| Natureza da Licitação | Registro de Preços |

Cláusula de Prorrogação

PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 8666/93.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 11/05/2022, sua última atualização foi dia 13/09/2022, com informações referentes a 8/2022.

| Propostas | Ação | Participante | Convitado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|-----------|--|-------------------|-------------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 12 | Unidade | EXECUÇÃO DE ENSAIO DE PERCOLAÇÃO DE ÁGUA, DO TIPO ESCAVAÇÃO EM SOLO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 750,00 | 12 | 9.000,00 |

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1832593&IdEntidade=12553&NrAnoLicitacao=2022>

1/2

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|--|---------------|-------------------------------------|----------|------------|-------------|
| 1 | 2 | 32 | Unidade | EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SONDAÇÃO DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT (STANDART PENETRATION TEST), CONFORME NORMAS TÉCNICAS | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 1.036,00 | 32 | 33.152,00 |
| 1 | 3 | 5 | Unidade | RELATÓRIOS E ART | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 1.350,00 | 5 | 6.750,00 |
| 1 | 4 | 5 | Unidade | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES/EQUIPAMENTOS | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 210,09 | 5 | 1.050,45 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

| | | |
|---|--|-----------------------------|
| MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA | | |
| Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município NOVA ESPERANÇA, população de 28.062 habitantes MOACIR OLIVATTI (Exercício 2022) O último envio de informações desta entidade foi 31/08/2022, dados estes referentes a 6/2022 | | |
| 27/2022 Nº Licitação | 18/04/2022 Data da Abertura | R\$133.321,56 Valor |
| Pregão Modalidade | 72/2022 (30/03/2022) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 03/05/2022 |

Objeto

Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada do ramo de engenharia na prestação de serviços de execução de teste e laudo de sondagem do tipo SPT, percolação de solo e CBR ou penetrometro dinâmico de ponta cônica (Índice de Suporte do Subleito), destinados ao Setor de Engenharia

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Tipo de Avaliação | Menor Preço - Lote |
| Classificação do Objeto | Compras e Serviços |
| Regime de Execução | Serviços |
| Natureza da Licitação | Registro de Preços |

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/04/2022, sua última atualização foi dia 12/09/2022, com informações referentes a 6/2022.

| Propostas | Ação | Participante | Convitado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|-----------|--|-------------------|---------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 50 | Unidade | Execução de sondagem a trado com profundidade máxima de 3 metros, incluso elaboração de laudo e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. | 1 | LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME | 350,00 | 50 | 17.500,00 |

<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1815549&IdEntidade=12408&NrAnoLicitacao=2022>

1/2

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|---|---------------|---------------------------------|--------|------------|-------------|
| 1 | 2 | 70 | Unidade | Execução de ensaio CBR ou penetrometro dinâmico de ponta cônica (Índice de Suporte do Subleito), incluso elaboração de laudo e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. | 1 | LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME | 400,00 | 70 | 28.000,00 |
| 1 | 3 | 30 | Unidade | Execução de ensaio de percolação, incluso elaboração de laudo e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. | 1 | LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME | 380,00 | 30 | 11.400,00 |
| 1 | 4 | 50 | Unidade | Execução de sondagem (SPT) com profundidade máxima de 15 metros, incluso elaboração de laudo e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. | 1 | LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME | 850,00 | 50 | 42.500,00 |
| 1 | 5 | 8 | Unidade | Mobilização de equipe e equipamento para execução de ensaio de sondagem (SPT), percolação de solo e CBR ou penetrometro dinâmico de ponta cônica (Índice de Suporte do Subleito) para município de Nova | 1 | LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME | 262,50 | 8 | 2.100,00 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 05 de outubro de 2022.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 05 de outubro de 2022.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 05 de outubro de 2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

| | |
|-------------------------|--|
| Número do processo/Ano: | 216/2022 |
| Data do Processo: | 05/10/2022 |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico nº 131/2022 |
| Objeto do processo: | Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo. |
| Valor Máximo: | R\$ 33.978,15 |

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.736/2021

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.752/2021

V – Recursos Orçamentários


| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 57 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.05.00.00 | 0 | 11.161,43 |
| 58 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.05.00.00 | 510 | 9.522,27 |
| 59 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.05.00.00 | 511 | 1.642,44 |

Obs.: Saldo orçamentário em: 05/10/2022.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26^{ag}

Marmeleiro, 05 de outubro de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 05 de outubro de 2022, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27/8

Marmeleiro, 05 de outubro de 2022.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 131/2022 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal n.º 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022**

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/01/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 de janeiro de 2023 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.685/2022 de 21 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 10 de janeiro de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29g

reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento juntamente com o Setor de Engenharia, telefone nº (46) 3525-8100 / 3525-8109.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.



4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: **licitacao@marmeleiro.pr.gov.br**.

4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: **https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf100-digital**, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

318

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

32_R

- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia **10 de janeiro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

34

- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país.
- 8.20.2 Por empresas brasileiras.
- 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

368

- 10.1.1 SICAF
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

378

Ministério da Fazenda.

- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar a **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- a) Declaração de responsabilidade técnica (Anexo VI), indicando o responsável técnico pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;
- b) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado na letra "a" do item 10.5.4 e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- c) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **do responsável técnico** elencado na letra "a" do item 10.5.4;
- d) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da proponente**;
- e) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, **em nome da proponente**, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado, acompanhado da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

388

respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico da proponente.

- 10.5.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.
- 10.5.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro



item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.

11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) **DESCLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

408

11.9 A proposta deverá conter:

- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
 - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
 - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

418

específicos, as seguintes situações:

- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
 - 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
 - 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
 - 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
 - 13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.
- 14 **DOS RECURSOS**
- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

428

- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

438

- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 57 | 03.01 | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.05.00.00 | 0 |
| 58 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.05.00.00 | 510 |
| 59 | | 04.122 0003 2.006 | 3.3.90.39.05.00.00 | 511 |

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4486

a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho do Departamento de Administração e Planejamento.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

45g

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
 - 21.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
 - 21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.
 - 21.1.5 Não mantiver a proposta.
 - 21.1.6 Cometer fraude fiscal.
 - 21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:
- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
 - c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
 - e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

468

multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47

outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48

- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP |
| ANEXO V | Modelo da Ata de Registro de Preços |
| ANEXO VI | Declaração de Responsabilidade Técnica |

Marmeleiro, 28 de dezembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento juntamente com o Setor de Engenharia, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário Máximo Aceitável | Valor Total Máximo Aceitável |
|--------------------|--------|-------|---|---------------------------------|------------------------------|
| 1 | 285 | M | Furo de sondagem SPT | 106,55 | 30.366,75 |
| 2 | 4 | Unid. | Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório) | 902,85 | 3.611,40 |
| Valor Total | | | | | 33.978,15 |

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 33.978,15** (trinta e três mil e novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. Profundidade de cada furo de sondagem SPT:

1.4.1. Cada furo deve fornecer informações para concluir a qualidade e a dimensão das camadas investigadas, para que se possa definir a solução adotada das fundações das obras a serem executadas.

1.4.2. Para tanto, cada furo deve ser executado até que atenda esse critério, além dos critérios definidos por norma. Dessa forma estimou-se a profundidade de cada furo em 15 metros de SPT por furo. Porém a execução pode exigir uma quantidade maior ou menor.



2 – PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DO FORNECIMENTO:

2.1. Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, o qual será a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos ou do Setor de Engenharia, num prazo máximo para realização e entrega dos serviços, a contar da entrega da Ordem de Serviços que **deverá ser de 10 (dez) dias úteis, inclusive para elaboração dos respectivos relatórios técnicos.**

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Deslocamento

3.1.1. A contratada deverá realizar o serviço no município de Marmeleiro, podendo ser tanto no perímetro urbano quanto na Macrozona rural, devendo o deslocamento ocorrer por sua conta.

3.2. Sondagem SPT

3.2.1. Tem por finalidade subsidiar os projetos de fundações.

3.2.2. As sondagens serão executadas através de equipamento apropriado, obedecendo as Normas Brasileiras vigentes pertinentes ao serviço, dentre elas:

- a) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos;
- b) NBR 6502/1995 – Rochas e Solos;
- c) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios.

3.2.3. Os locais onde serão executadas as sondagens e os furos serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

3.2.4. O número de perfurações a ser realizado em cada caso será determinado de acordo com o item 4.1.1 da NBR 8036/1983, ou conforme solicitação do setor técnico.

3.3. Teste de Permeabilidade do solo

3.3.1. Tem por finalidade subsidiar os projetos de esgotamento sanitário.

3.3.2. O ensaio de permeabilidade será realizado em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes e recomendações técnicas, dentre elas:

- a) NBR 13969/1997 – “Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação – (ANEXO A.2)”;
- b) NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios;
- c) NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos.

3.3.3. Os locais onde serão executados os testes serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade.

3.3.4. O número de testes a ser realizado em cada caso será determinado pelo setor técnico, conforme a necessidade.



4 – PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

4.1. Sondagem STP

4.1.1. Laudo de Sondagem, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- a) Cliente;
- b) Endereço do local da sondagem;
- c) Data e hora de início e fim dos testes;
- d) Responsável técnico;
- e) Metodologia do trabalho;
- f) Indicação das camadas de solo com profundidades;
- g) Número de golpes;
- h) Gráfico de resistência à penetração;
- i) Perfil geológico/geotécnico de cada camada;
- j) Classificação do material por camada;
- k) Descrição geral dos resultados de cada furo;
- l) Nível de água, quando detectado;
- m) Croqui de locação dos furos no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
- n) Coordenadas dos furos de sondagem indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
- o) Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- p) Manifestação conclusiva sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução das fundações.

4.2.2. ART do serviço de sondagem, devidamente paga e assinada.

4.2. Teste de Permeabilidade

4.2.1. Relatório Técnico, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- a) Cliente;
- b) Endereço do local da realização dos testes;
- c) Data e hora de início e fim dos testes;
- d) Responsável técnico;
- e) Descrição da metodologia do trabalho, e referências bibliográficas;
- f) Descrição de todos os dados coletados, em conformidade com a metodologia adotada, cálculos e resultados obtidos;
- g) Croqui de locação dos pontos de teste no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo;
- h) Coordenadas dos pontos de teste de percolação indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida;
- i) Outras informações colhidas durante a execução dos testes, se julgadas de interesse;
- j) Manifestação conclusiva sobre a possibilidade de utilização do local para esgotamento sanitário.

4.2.2. ART referente ao serviço, devidamente paga.

5 – CARACTERÍSTICAS:

5.1. O contratado desenvolverá suas atividades conforme solicitações do setor técnico do Município.



5.2. O prazo máximo para realização e entrega dos serviços, a contar da entrega da Ordem de Serviços deverá ser de 10 (dez) dias úteis, inclusive para elaboração dos respectivos relatórios técnicos.

5.3. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, e os registros em formato impresso digital serão de responsabilidade do contratado.

a. É de obrigação da contratada:

- a) Informar à contratante o local, data e horário em que serão realizados os serviços;
- b) Manter um encarregado, nomeado preposto, a frente dos serviços;
- c) Executar os serviços com total fidelidade às especificações das Normas Técnicas Brasileiras;
- d) Rigor nos procedimentos técnico de modo a garantir a fidelidade dos estudos;
- e) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam as especificações.

b. É de obrigação da contratante:

- a) Remover qualquer obstáculo na superfície ou no subsolo que possam impedir ou dificultar a execução dos serviços, bem como garantir que o acesso ao local esteja liberado;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e dos serviços;
- c) Estando os serviços concluídos e em conformidade com as especificações e normas técnicas, atestar a nota fiscal para posterior encaminhamento para pagamento.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Engenheiros: Adriano Douglas Girardello, Michel Martinazzo e Carlos Eduardo Barczsz.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53

EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2022, conforme abaixo discriminado:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| 1 | XX | XX | XXX | XXX | R\$ | R\$ |
| 2 | XX | XX | XXX | XXX | R\$ | R\$ |

Informar Valor Unitário.

Informar especificação dos serviços.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2022.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

548

EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(Á) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55%

EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

56

EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (***) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 131/2022**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------------|-------|--------------|-----------|----------------|-------------|
| Valor Total Estimado | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:** Profundidade de cada furo de sondagem SPT: Cada furo deve fornecer informações para concluir a qualidade e a dimensão das camadas investigadas, para que se possa definir a solução adotada das fundações das obras a serem executadas. Para tanto, cada furo deve ser executado até que atenda esse critério, além dos critérios definidos por norma. Dessa forma estimou-se a profundidade de cada furo em 15 metros de SPT por furo. Porém a execução pode exigir uma quantidade maior ou menor. **PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DO FORNECIMENTO:** Os serviços serão executados parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 12 (doze) meses, o qual será a vigência da Ata de Registro de Preços. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos ou do Setor de Engenharia, num prazo máximo para realização e entrega dos serviços, a contar da entrega da Ordem de Serviços que **deverá ser de 10 (dez) dias úteis, inclusive para elaboração dos respectivos relatórios técnicos**. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Deslocamento:** A contratada deverá realizar o serviço no município de Marmeleiro, podendo ser tanto no perímetro urbano quanto na Macrozona rural, devendo o deslocamento ocorrer por sua conta. **Sondagem SPT:** Tem por finalidade subsidiar os projetos de fundações. As sondagens serão executadas através de equipamento apropriado, obedecendo as Normas Brasileiras vigentes pertinentes ao serviço, dentre elas: NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos; NBR 6502/1995 – Rochas e Solos; NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios. Os locais onde serão executadas as sondagens e os furos serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade. O número



de perfurações a ser realizado em cada caso será determinado de acordo com o item 4.1.1 da NBR 8036/1983, ou conforme solicitação do setor técnico. **Teste de Permeabilidade do solo:** Tem por finalidade subsidiar os projetos de esgotamento sanitário. O ensaio de permeabilidade será realizado em conformidade com as Normas Brasileiras vigentes e recomendações técnicas, dentre elas: NBR 13969/1997 – “Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação – (ANEXO A.2)””; NBR 8036/1983 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundação de Edifícios; NBR 6484/2020 – Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos solos. Os locais onde serão executados os testes serão indicados pelo setor técnico, conforme a necessidade. O número de testes a ser realizado em cada caso será determinado pelo setor técnico, conforme a necessidade. **PRODUTOS A SEREM ENTREGUES: Sondagem STP:** Laudo de Sondagem, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações: Cliente; Endereço do local da sondagem; Data e hora de início e fim dos testes; Responsável técnico; Metodologia do trabalho; Indicação das camadas de solo com profundidades; Número de golpes; Gráfico de resistência à penetração; Perfil geológico/geotécnico de cada camada; Classificação do material por camada; Descrição geral dos resultados de cada furo; Nível de água, quando detectado; Croqui de locação dos furos no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo; Coordenadas dos furos de sondagem indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida; Outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse; Manifestação conclusiva sobre o provável comportamento do subsolo e os cuidados a se observar na execução das fundações. ART do serviço de sondagem, devidamente paga e assinada. **Teste de Permeabilidade:** Relatório Técnico, em versão impressa e digital, contendo, no mínimo as seguintes informações: Cliente; Endereço do local da realização dos testes; Data e hora de início e fim dos testes; Responsável técnico; Descrição da metodologia do trabalho, e referências bibliográficas; Descrição de todos os dados coletados, em conformidade com a metodologia adotada, cálculos e resultados obtidos; Croqui de locação dos pontos de teste no terreno, e pelo menos 1 (uma) fotografia da execução de cada furo; Coordenadas dos pontos de teste de percolação indicadas no sistema métrico UTM (Universo Transverso de Mercator), informando equipamento utilizado e precisão de medida; Outras informações colhidas durante a execução dos testes, se julgadas de interesse; Manifestação conclusiva sobre a possibilidade de utilização do local para esgotamento sanitário. ART referente ao serviço, devidamente paga. **CARACTERÍSTICAS:** O contratado desenvolverá suas atividades conforme solicitações do setor técnico do Município. O prazo máximo para realização e entrega dos serviços, a contar da entrega da Ordem de Serviços deverá ser de 10 (dez) dias úteis, inclusive para elaboração dos respectivos relatórios técnicos. Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, e os registros em formato impresso digital serão de responsabilidade do contratado. É de obrigação da contratada: Informar à contratante o local, data e horário em que serão realizados os serviços; Manter um encarregado, nomeado preposto, a frente dos serviços; Executar os serviços com total fidelidade às especificações das Normas Técnicas Brasileiras; Rigor nos procedimentos técnico de modo a garantir a fidelidade dos estudos; Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam as especificações. É de obrigação da contratante: Remover qualquer obstáculo na superfície ou no subsolo que possam impedir ou dificultar a execução dos serviços, bem como garantir que o acesso ao local esteja liberado; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e dos serviços; Estando os serviços concluídos e em conformidade com as especificações e normas técnicas, atestar a nota fiscal para posterior encaminhamento para pagamento. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Engenheiros: Adriano Douglas Girardello, Michel Martinazzo e Carlos Eduardo Barczsz. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subseqüente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que



não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 131/2022** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

60^R

CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, ** de **** de 2022.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

618

EDITAL DE PREGÃO Nº 131/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | Nº do Registro Órgão de Classe | Data do Registro | Assinatura |
|------|---------------|--------------------------------|------------------|------------|
| | | | | |
| | | | | |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

..... de de 2022.

Local e Data

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

628

Marmeleiro, 01 de novembro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 287/2022

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 216/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2022, do tipo Menor preço unitário por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à contratação serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelo Departamento de Administração e Planejamento, sendo verificada existência de justificativa para a presente contratação, conforme solicitação juntada as páginas 01 a 04.
2. A composição dos preços foi feita através de pesquisa de preços realizada junto a potenciais fornecedores, sendo utilizados ainda Ata de Registro de Preços desta municipalidade referente ao ano de 2021 e pesquisa realizada junto ao site do TCE-PR, obedecendo assim o disposto no



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

638

art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Dotação orçamentária prevista pelo Setor de Contabilidade.
4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital e Ata de Registro de Preços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.4, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Ata de Registro de Preços, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

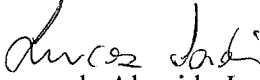
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data, às 11h16, foi entregue na Procuradoria Geral o Processo Administrativo nº 216/2022-LIC, de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2022.

Marmeleiro, 03 de novembro de 2022.


Lucas de Almeida Jardim
Assistente Administrativo
Procuradoria Geral



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

65_r

Marmeleiro, 21 de novembro de 2022.

Processo Administrativo n.º 216/2022
Pregão Eletrônico n.º 131/2022

Parecer Jurídico n.º 551/2022

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor valor unitário do item n.º 131/2022, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando a contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos para execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão, nos termos do requerimento n.º 068/2022, oriundo do Departamento de Administração e Planejamento.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Técnica.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos para execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

66 R

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipal n.º 1.519/06 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.4. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla, no item 5.1, as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, além de sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame, Processo Administrativo n.º 216/2022, Pregão Eletrônico n.º 131/2022.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

68 R

Marmeleiro, 28 de dezembro de 2022.

Parecer nº 154/2022

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2022, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo, conforme requerimento constante nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati

Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

69 R

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de dezembro de 2022.


Everton Leandro Camargo Mendes
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.685, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- Titular;
- I – Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8: Pregoeira
- Suplente.
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;

II – Realizar o credenciamento dos licitantes;

III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;

V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;

VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII – Dirigir a etapa de lances;

IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;

X – Indicar o vencedor do certame;

XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;

XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

CONFERE COM
OS REQUISITOS
O ORIGINAL

03 OUT. 2022

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

71 R

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.457, de 18 de março de 2021.


Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

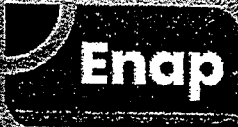
Marmealeiro, 21 de janeiro de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

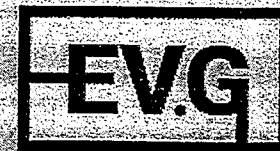
CONFERE COM
O ORIGINAL

03 OUT. 2022


ASSINATURA



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente

Escola Nacional de Administração Pública - Enap

CONFERE COM
O ORIGINAL

03.001.2022

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Francieli de Oliveira Mainardi

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2

ASSINATURA

03 OUT. 2022

CONFERE COM
O ORIGINAL



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código **MO016066819X05M**.

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
CPF: 105.054.709-85 Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

| CURSO PRESENCIAL | CURSO ONLINE |
|--|---|
| Planejamento e termo de referência Publicidade, Impugnação e pedido de esclarecimentos Sessão pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções | Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio |

CONFERE COM O ORIGINAL

03 OUT. 2022

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



ASSINATURA

NESTOR BAPTISTA

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1385-2 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022-LIC 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 196/2020 (Vinculado a Tomada de Preços nº 007/2022)..... 1

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022 (Dispensa por Limite Nº 035/2022 - PMM)..... 2

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2022 (Tomada de Preços Nº 004/2022 - PMM) 2

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 127/2022 (Vinculado a Tomada de Preços nº 003/2022)..... 2

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 28 de dezembro de 2022.

Everton Leandro Camargo Mendes

Pregoeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 196/2020 (Vinculado a Tomada de Preços nº 007/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de instalação de toldos em policarbonato nas entradas e espaços internos de edificações escolares públicas (Escola Municipal Dom Pedro I, CMEI Regina Verônica Muller, Escola Municipal Padre Afonso e CMEI Hilda Berlatto Vivian) do Município de Marmeleiro-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 168.258,44 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de dezembro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 22 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

20. Fica eleito o foro da comarca de Ampére/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista da Caroba/PR, 26 de dezembro de 2022.

GELSON MAFFI
PREFEITO

FERNANDES DA SILVA BORGES
INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUACAO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC

Testemunhas:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.878.855/0001-24 Fone: (46) 3538-1198

Trator: ONORINO MARIA
E-mail: onorinomar@registroimoveis.com.br - Cx. Postal - 37
Rua Princesa Isabel, 116 - 85670-000 - Salto do Lontra - PR

EDITAL DE LOTEAMENTO

ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem que, atendendo ao determinado pela Lei nº. 6.766 de 19.12.1979 e demais disposições legais, que se encontram desativado e arquivado sob o nº 63.709 em 26.12.2022, neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Princesa Isabel, 116, na cidade de Salto do Lontra - PR, os Autos contendo os documentos exigidos pela lei, para o registro do loteamento denominado de "LOTEAMENTO INDUSTRIAL III", de propriedade do MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.205.707/0001-04, com sede administrativa na Rua Prefeito Neuri Iba, 975, centro, nesta Cidade e Comarca, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Fernando Alberto Cadino, brasileiro, viúvo, administrador público, inscrito no CPF nº. 512.805.829-87 e RG nº. 3.685.863-0-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Major Cabrita, 397, centro, nesta Cidade e Comarca, a ser implantado no Lote Urbano nº. 12-145, da Colônia Missões, do Patrimônio da cidade e Comarca de Salto do Lontra - PR, com área total de 39.000,00m², (trinta e nove mil metros quadrados), constante da Matrícula nº. 20.161 de fls. 161 do Livro nº. 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, o qual foi aprovado e incorporado no plano urbano pelo Decreto Lei Municipal nº. 4278/2022 de 06 de setembro de 2022 do Município de Salto do Lontra - PR. Licença de Instalação nº. 271817, expedida em 10.06.2022, pelo Instituto Água e Terra (IAT), do Francisco Beltrão - PR, com validade até 10.06.2028. O loteamento acima referido é constituído de 15 (quinze) lotes, distribuídos em 06 (seis) quadras, com a área de 30.485,00m², área de vias públicas com 8.515,00m². Decorrido 15 (quinze) dias da última publicação deste edital, sem que haja impugnação, proceda-se o registro do mencionado loteamento na forma da Lei. Dado a passada nesta Cidade e Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro (12) do dois mil e vinte e dois (2022). Eu Onorino Maria, registrador, digitei, conferi e assino. Salto do Lontra - PR, 26 de dezembro de 2022.

Onorino Maria
Registrador.

LOTEAMENTO INDUSTRIAL III, LOTE 12-145 DO PATRIMÔNIO DA CIDADE E COMARCA DE SALTO DO LONTRA - PR, MAT. 20 161 SALTO DO LONTRA - PR

Município de Salto do Lontra
APROVADO EM

11 SET. 2022

Departamento de Projetos e Engenharia

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 196/2020
(Vinculado a Tomada de Preços nº 007/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CONSTRUTORA DO KESNE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de instalação de toldos em polícarbonato nas entradas e espaços internos de edificações escolares públicas (Escola Municipal Dom Pedro I, CMEI Regina Verônica Müller, Escola Municipal Padre Alonso e CMEI Hilda Barfalo Viviani) do Município de Marmeleiro-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 168.258,44 (cento e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de dezembro de 2023.

PRazo DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados da emissão da ordem de serviços pelo Contratante.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 22 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati - Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2022
(Dispensa por Limite Nº 035/2022 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DALLAS BITENCOURT CONSTRUÇÕES, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Contratação de serviço especializado para elaboração de projeto estrutural de estrutura metálica para o Paço Municipal.

VALOR TOTAL: de R\$ 5.000,00 (cinco mil e oitenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 27 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 28 de dezembro de 2022.
Paulo Jair Piliati - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT - Standard Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 29 de dezembro de 2022.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

ACQUIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mar-meleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 28 de dezembro de 2022.
Everton Leandro Carmargo Mendes -Pregeiro

Prefeitura Municipal de Renascença

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de ministrar oficinas culturais no município de Renascença - PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de Janeiro de 2023 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

ACQUIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 28 de dezembro de 2022.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de fevereiro de 2023 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

ACQUIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 28 de dezembro de 2022.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 - PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro para veículo da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de fevereiro de 2023 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

ACQUIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 28 de dezembro de 2022.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022 - PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo novo, tipo sedan, destinado às necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e esportes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de fevereiro de 2023 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

ACQUIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 28 de dezembro de 2022.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE Compra e Venda nº 176/2022, publicado no Jornal da Beltrão, Edição nº 7.606 do dia 23 de dezembro de 2022, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).
LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R\$ 9.900,01 (nove mil novecentos reais e um centavo).
Renascença, 28 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.

CONTRATADA: STEPHANY FEIL MACARI 09946988950.

ORIGEM: Contrato nº 161/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/09/2021 a 28/12/2022.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 28/12/2022 a 28/09/2023.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/12/2022.
EDSON LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021

OBJETO: Alterar a vigência contratual.

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste - Pr.

CONTRATADA: FRANCIELI SAL 10286693992.

ORIGEM: Contrato nº 162/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 30/09/2021 a 28/12/2022.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 28/12/2022 a 28/09/2023.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 28/12/2022.
EDSON LUIZ BAGETTI - Prefeito Municipal

Registro
Serviço de Registro de Imóveis

Edital de Notificação - Prazo de 15 (quinze) dias
Retificação Administrativa Registral

Na qualidade de Oficial de Registro de Imóveis do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos (PR), em atenção à certidão expedida pelo Serviço de Registro de Imóveis e Documentos e Pessoas Jurídicas em data de 19 de dezembro de 2022, ante a localização infrascripta, nos termos do art. 215, § 3º da Lei Federal nº. 6.015/74, NOTIFICADO o(a) possuidor(a) ANTONIO VITORIO SALVATICO e seu(s) eventual(is) HERDEIRO(S) e SUCESSOR(ES), na qualidade de proprietário(s) do imóvel matriculado sob n. 55.673, objeto do procedimento de Retificação Administrativa Registral protocolado sob o n. 133.883, com os seguintes elementos:

Requerente: Aurora Kuhn Demecheu.

Imóvel objeto: O lote de terras rural n. 90 B, da Gleba n. 364-B, Nicheo Francisco Beltrão, Colônia Missões, do Município de Dois Vizinhos do Estado do Paraná, com área de 216.074,00m² (duzentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro metros quadrados), matriculado sob n. 51.679.

Todos os elementos legais devidamente autuados encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se ao endereço da vertente e obter as informações pertinentes.

Assim, ficam cientificados, disposto de 15 (quinze) dias para manifestação, a partir desta publicação. A ausência de impugnação implica em ausência ao pedido de retificação administrativa registral, e consequente prosseguimento do feito.

Dois Vizinhos (PR), 27 de dezembro de 2022.

Andre Luiz Dianchi
Oficial de Registro de Imóvel

46. 3538-9142 | www.riv.com.br | atendimento@riv.com.br
Av. Prof. Cezar B. Marzagão, 120, Sala A - Centro - 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 601/2009, torna público o(a) Registro de Preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de bens, para frota de máquinas motorizadas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste - Pr., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 150/2022, com prazo de exceção/vigência de 12 (doze) meses.

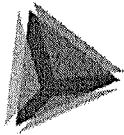
| | | | |
|----------|-------------------|--------------------|------------|
| Ata nº | Empresa Detentora | CNPJ/INEP | Valor R\$ |
| 355/2022 | Tereza Pires Ltda | 01.179.914/0001-24 | 131.980,00 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 28/12/2022 - LEILA DA ROCHA - Prefeita.

ORAÇÃO MILAGROSA PARA 2023

Confo em Deus com todas as minhas forças, por isso peço a Ele que ilumine meu caminho, concedendo-me a graça que tanto desejo. Mandé publicar e observe o que acontece no 4º dia.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|--|---------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE MARMELEIRO | | |
| Ano* | 2022 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 131 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 216 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos, para a execução de serviços de reconhecimento de solos por meio de sondagem a percussão (SPT – Standart Penetration Test) e testes de permeabilidade do solo. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0301041220003200633903905000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 33.978,15 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 28/12/2022 | | |
| Data da Abertura das Propostas | 10/01/2023 | Data Registro | 29/12/2022 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | v | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | v | |
| Percentual de participação: | 0,00 | | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | v | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | v | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

96120 - ESTADO DO PARANA
454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00131/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Sondagens Terrestres a Percussão / Rotativo

Descrição Detalhada: Furo de sondagem SPT

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 285

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: METRO LINEAR

Valor Unitário (R\$): 106,55

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (285)

2 - Serviço Engenharia

Descrição Detalhada: Teste de permeabilidade do Solo (incluso deslocamentos e elaboração do relatório)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 902,85

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (4)